



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.857/2013

DEFINE VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE QUE DISPÕE O ART. 45 DA LEI MUNICIPAL 1.693/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, o disposto no art. 45 da Lei Municipal nº 1.693/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.486 de 04/05/2010.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É fixado, a partir de 01º de janeiro de 2013, em R\$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) o valor do Padrão de Referência do Plano de Carreira do Magistério Municipal, de que trata o art. 45 da Lei Municipal nº 1.693/2001, o que assegura o Piso Nacional fixado pelo MEC.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento parcelado dos valores retroativos, meses de janeiro e fevereiro de 2013, em 02 (duas) parcelas, a contar do mês de março de 2013.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente, atividades 2048, 2050, 2052, 2054.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de março de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração